



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 035/2016

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Centro – Cajati – SP (11.950-000), representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FÁBRICA DE LATÍCIOS KINATURAL LTDA - ME**, com sede na Estrada Estadual Cananéia – Jacupiranga, s/nº - Km 34 – Sítio São Tarcízio – Canha – Jacupiranga – SP (11.940-000), inscrita no CNPJ sob nº 03.576.344/0001-31, aqui representada por **JOSÉ TARCIZIO GIMENES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 44.712.012-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 361.750.598-83, residente e domiciliado na Estrada Estadual Cananéia/Jacupiranga - SP 193, Km 34 – Sítio São Tarcízio – Bairro Canha – Jacupiranga – SP (11.940-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 035/2016, originário do Pregão Presencial nº 020/2016, Processo nº 44363/2016, firmado pelas partes em 30 de março de 2016, e que tem por objeto a locação de caminhão baú isotérmico para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite para diversos Bairros da zona urbana e rural do Município de Cajati/SP.

Cláusula Segunda. O Prazo de Prorrogação é de 03 (três) meses, a contar de 30 de março de 2017, com término em 30 de junho de 2017, com expressa previsão legal na Cláusula Sexta do Contrato original e inc. II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 11.896,71 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)**, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 035/16.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto Cláusula Quinta do Contrato nº 035/16.

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 035/2016

Fundo Municipal de Assistência Social – 08.122.0031.2041

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 035/2016.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 30 de março de 2017.

JOSÉ TARCIZO GIMENES PEREIRA
Fábrica de Laticínios Kinatural Ltda - ME

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1